



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4774  
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

## **Edital n.º 007/PPGEF/2017**

Seleção de Bolsas - 2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas CAPES/CNPq ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física, em nível de Mestrado e Doutorado, para o período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

### **Do período de inscrição**

As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 a 31 de janeiro de 2018, durante o horário de atendimento externo do PPGEF, na Secretaria do Programa, Bloco 4 do Centro de Desportos da UFSC, ou via correio (Campus Universitário – Universidade Federal de Santa Catarina – Centro de Desportos – Coordenadoria de Pós-Graduação em Educação Física – Trindade – Florianópolis, SC, CEP 88040-900). Serão aceitas inscrições via correios - SEDEX, com data de postagem até 31 de janeiro de 2018. A inscrição só será homologada mediante a entrega (envio) de todos os documentos (fotocópias) exigidos.

### **Dos documentos exigidos para a inscrição**

Os seguintes documentos deverão ser entregues no ato de inscrição:

#### **1. Mestrandos ingressantes em 2018:**

- a. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Norma Nº 03/PPGEF/2011 - Anexo I);
- b. Declaração de que irá fixar residência na região da Grande Florianópolis, que se dedicará integralmente ao curso, que não acumulará bolsa deste Programa com outra bolsa e, quando possuir vínculo empregatício, que estará liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos. (Norma Nº 03/PPGEF/2011 - Anexo II);
- c. Se for docente de outra Instituição de Ensino Superior, apresentar à Comissão de Bolsas comprovante de afastamento integral sem salário e justificativa do fato de não estar integrado no PQI.

Obs.: não é necessária a entrega do currículo lattes na inscrição na seleção de bolsas uma vez que este já foi avaliado pela comissão de bolsas do Programa por ocasião da seleção do Mestrado, conforme avaliação já disponibilizada no sítio eletrônico do PPGEF.

#### **2. Doutorandos ingressantes em 2018 e doutorandos não bolsistas ingressantes em anos anteriores (bolsas novas):**

- a. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Norma Nº 03/PPGEF/2011 - Anexo I);
- b. Curriculum Vitae comprovado (encadernar e anexar comprovantes na ordem em que são listados) no modelo Lattes do CNPq, com a produção científica a partir do ano de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4774  
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

2013 até o dia do término das inscrições. O curriculum deverá ser encadernado, com os comprovantes anexados na ordem em que são listados no Lattes. No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

- c. Declaração de que irá fixar residência na região da Grande Florianópolis, que se dedicará integralmente ao curso, que não acumulará bolsa deste Programa com outra bolsa e, quando possuir vínculo empregatício, que estará liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos. (Norma Nº 03/PPGEF/2011 - Anexo II);
- d. Se for docente de outra Instituição de Ensino Superior, apresentar à Comissão de Bolsas comprovante de afastamento integral sem salário e justificativa do fato de não estar integrado no PQI.

### **3. Mestrandos não bolsistas ingressantes em 2017 (bolsas novas):**

- a. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Norma Nº 03/PPGEF/2011 - Anexo I);
- b. Curriculum Vitae comprovado (encadernar e anexar comprovantes na ordem em que são listados) no modelo Lattes do CNPq, com a produção científica a partir do ano de 2013 até o dia do término das inscrições. O curriculum deverá ser encadernado, com os comprovantes anexados na ordem em que são listados no Lattes. No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.
- c. Declaração de que irá fixar residência na região da Grande Florianópolis, que se dedicará integralmente ao curso, que não acumulará bolsa deste Programa com outra bolsa e, quando possuir vínculo empregatício, que estará liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos. (Norma Nº 03/PPGEF/2011 - Anexo II);
- d. Se for docente de outra Instituição de Ensino Superior, apresentar à Comissão de Bolsas comprovante de afastamento integral sem salário e justificativa do fato de não estar integrado no PQI.

### **4. Mestrandos bolsistas ingressantes no PPGEF em 2017 (renovações) e doutorandos bolsistas ingressantes no PPGEF em 2017 ou nos demais anos do curso (renovações):**

- a. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Norma Nº 03/PPGEF/2011 - Anexo I);
- b. Memorial Descritivo, incluindo informações sobre a atuação no PPGEF no ano de 2016, de acordo com a Norma Nº 03/PPGEF/2011 (ANEXO III), contendo o aproveitamento nas disciplinas cursadas, estágio de docência no curso de graduação em Educação Física, participação nos núcleos e laboratórios, coorientação ou participação em bancas examinadoras e assistência às defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado do PPGEF/UFSC (ANEXO IV);
- c. Curriculum Vitae Comprovado (encadernar e anexar comprovantes na ordem em que são listados) no modelo Lattes do CNPq, com a produção científica a partir do ingresso no PPGEF (março, junho ou setembro) de 2017 até janeiro de 2018. O curriculum deverá ser encadernado, com os comprovantes anexados na ordem em que são listados no Lattes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4774  
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção;

d. Declaração de que irá fixar residência na região da Grande Florianópolis, que se dedicará integralmente ao curso, que não acumulará bolsa deste Programa com outra bolsa e, quando possuir vínculo empregatício, que estará liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos. (Norma Nº 03/PPGEF/2011 - Anexo II);

e. Se for docente de outra Instituição de Ensino Superior, apresentar à Comissão de Bolsas comprovante de afastamento integral sem salário e justificativa do fato de não estar integrado no PQI;

### **Da forma e dos critérios de seleção**

A seleção de bolsistas será efetuada por uma Comissão de Bolsas do PPGEF composta por cinco membros: o Coordenador ou Subcoordenador do PPGEF, dois representantes do quadro de docentes permanentes e dois representantes do corpo discente, sendo um mestrando e outro doutorando.

O relatório da Comissão de Bolsas apresentará as listas de classificação dos candidatos considerando o tipo de solicitação efetuada em cada área de concentração:

1. bolsas novas para mestrandos ingressantes no PPGEF em 2018 (30% das cotas) (ANEXO IV);

2. bolsas novas para doutorandos não bolsistas ingressantes no PPGEF em 2018, para doutorandos não bolsistas ingressantes no primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2017 e para doutorandos não bolsistas ingressantes nos demais anos do curso (30% das cotas) (ANEXO IV);

3. renovações para mestrandos bolsistas ingressantes em 2017 (ANEXO V) e bolsas novas para mestrandos não bolsistas ingressantes no PPGEF em 2017 (ANEXOS III e IV) (70% das cotas para as duas situações);

4. renovações para doutorandos bolsistas ingressantes em 2017 ou nos demais anos do curso (70% das cotas) (ANEXO V), exceto para doutorandos bolsistas ingressantes no segundo e terceiro trimestre de 2017, que terão renovação automática.

Para a concessão das bolsas, a comissão responsável irá considerar apenas a produção intelectual apresentada pelos candidatos no período especificado (janeiro de 2013 até janeiro de 2018), a partir dos critérios contidos no Anexo IV da Norma Nº 03/PPGEF/2011, salvo no caso das bolsas relativas a mestrandos ingressantes em 2018, cujo período de avaliação do currículo foi de 2012 até 31/08/2017. As produções no prelo serão consideradas pela comissão desde que sejam apresentadas as respectivas declarações dos editores dos periódicos, informando claramente os autores, título da produção e período de publicação, conforme o disposto na Norma Nº 03/PPGEF/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4774  
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

### **Da forma de distribuição das bolsas de estudo**

A distribuição de bolsas será realizada obedecendo a seguinte prioridade:

- a) renovações, independentemente do percentual;
- b) e do quantitativo restante das renovações, bolsas novas, concedidas por demanda qualificada.

Caso o bolsista não cumpra os critérios exigidos para a renovação da bolsa, a mesma será alocada no quantitativo de bolsas novas.

### **Disposições finais**

Na apreciação do relatório da Comissão de Bolsas, o Colegiado do PPGEF definirá quantas bolsas serão concedidas para cada tipo de solicitação, de acordo com os recursos disponibilizados pelos órgãos de fomento (CAPES/CNPq/FAPESC).

O bolsista deverá dedicar-se integralmente ao curso, conforme as normas vigentes dos órgãos de fomento da CAPES. Os estudantes bolsistas, em fase de coleta de dados, poderão afastar-se da UFSC com autorização do orientador e do Colegiado Delegado do PPGEF do coordenador do PPGEF.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas referente ao presente edital.

Aprovado em reunião do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, realizada em 12 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

**Profa. Dra. Kelly Samara da Silva**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física**  
**(ORIGINAL FIRMADO)**